



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1002244-19.2016.5.02.0073
RECLAMANTE: ARNALDO MONTENEGRO LIMA
RECLAMADO: SHOPPING DESIGNER MOVEIS PLANEJADOS EIRELI - EPP E
OUTROS (3)

Editais de Leilão Judicial Unificado

73ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1002244-19.2016.5.02.0073

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 04/08/2026, às 10:36 horas, através do portal do leiloeiro Marcelo Fuad Cavalli Yarid, www.bigleilao.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ARNALDO MONTENEGRO LIMA, CPF: 114.190.128-51, exequente, e SHOPPING DESIGNER MOVEIS PLANEJADOS EIRELI - EPP, CNPJ: 12.545.637/0001-42; DEBORA SILVIA SANTOS BEZERRA, CPF: 295.142.438-89; SHOPPING HOUSE DESIGN MOVEIS PLANEJADOS EIRELI, CNPJ: 27.766.254/0001-71; ANGELA CRISTINA SANTOS BEZERRA, CPF: 194.638.518-28, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

DIREITOS SUCESSÓRIOS de Débora Sílvia Santos Bezerra e Ângela Cristina Santos Bezerra sobre uma área de 4,66m² localizada no interior de "uma pequena parte comercial de 14,00m²" (conforme descrito pela Oficial de Justiça - id.38810e3) situada no imóvel a seguir caracterizado: MATRÍCULA nº 107.594 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; CONTRIBUINTE nº 068.344.0048-6 da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP; DESCRIÇÃO: um TERRENO situado à Avenida Conceição, designado em planta particular com Lote C, parte do antigo Lote nº 31 da Quadra 95, da Vila Medeiros, no 22º Subdistrito - Tucuruvi, medindo 5,20m de frente para a Avenida Conceição, por 30,00m da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, perfazendo uma área territorial de 156,00m², confinando do lado direito com o imóvel de números 5 e 9 da Rua Itamonte, do lado esquerdo com o imóvel de nº 3451 da Avenida Conceição, e nos fundos parte com o prédio de nº 178 e parte com o imóvel de nº 170-fundos da Rua Maria Augusta. Conforme certificado pelo Oficial de Justiça (id.c363e13): "...Benfeitorias não constantes na matrícula: no terreno (totalidade da matrícula) foi construído um imóvel que ocupa todo o espaço, num total de 296,00m², conforme carnê de IPTU apresentado,

subdividido em várias moradias residenciais e com uma pequena parte comercial de 14,00m² (sobre 33,33% desta parte comercial de 14m² recai a penhora)... ..Ocupação atual: na parte da frente do imóvel, há uma única vaga de garagem, usada por moradores e, eventualmente, clientes, na qual estão os quadros de luz e água de todo o imóvel; a seguir, em uma área de aproximadamente 14m² (quatorze metros quadrados), há uma área comercial, onde a Sra ..., uma das proprietárias do imóvel, atende clientes como nutricionista. Divide com ela este espaço de 14m² a Sra ... (executada), atendendo clientes como autônoma. Acima deste espaço comercial (andar superior) há uma área residencial; abaixo deste espaço comercial (subsolo) há outra área residencial; nos fundos deste espaço comercial há outras duas áreas residenciais. Todas as áreas residenciais mencionadas são ocupadas pelas executadas e suas famílias, incluindo dois idosos (o marido da executada ... e a mãe das executadas, Sra ...". OBSERVAÇÕES: 1) Conforme despacho do Juízo da Execução (id.8485c2a): "...expeça-se mandado para penhora e avaliação dos direitos hereditários das executadas DEBORA SILVA SANTOS BEZERRA e ANGELA CRISTINA SANTOS BEZERRA sobre o imóvel de matrícula nº 107.594, do 15º CRI de São Paulo, porém, especificamente, sobre o galpão comercial utilizado para os negócios das empresas executadas. Frise-se que, tendo em vista que a totalidade dos direitos hereditários incluem as executadas mencionadas, a irmã ... e, ainda, a mãe (cônjuge do proprietário falecido), a penhora será na fração de 33,33% da área do terreno onde funcionam a(s) empresa(s) executada(s)..."; 2) Nos termos do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o adquirente estará isento dos débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente, por meio de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam inscritos, ou não, na dívida ativa, bem como dos débitos não tributários de natureza propter rem relativos ao referido bem, que se sub-rogarão no preço da aquisição. FRAÇÃO IDEAL AVALIADA em R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

Local dos bens: Avenida Conceição, nº 3.453, Vila Medeiros, Tucuruvi, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

Lance mínimo do leilão: 40% da avaliação.

Leiloeiro Oficial: Marcelo Fuad Cavalli Yarid

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: trt2@bigleilao.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o

arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 24 de abril de 2026.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA, em 24/04/2026, às 18:25:05 - be72971
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26042418250115300000456906923?instancia=1>
Número do processo: 1002244-19.2016.5.02.0073
Número do documento: 26042418250115300000456906923